



# Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

024

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**, Órgão Público de Direito Público Interno, neste ato denominada CONTRATANTE, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 01.203.527/0001-86, com sede na Rua José da Silva Carvalhaes nº. 1.767, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, a senhora MEIRE ROSI DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 25.147.833-6 - SSP/SP e do C.P.F. nº 143.198.438/86, brasileiro, separada judicialmente, residente e domiciliado à Rua Luiz Guilherme, n.º 1956, neste município de Nova Luzitânia (SP), e por outro lado, **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.907.815/0001-06, com sede na cidade de Barueri/SP, Alameda Rio Negro, 1030, 2º Andar, Escritório 206, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, representada pelo Senhor Gilberto Franzoni, brasileiro, casado, empresário, sócio diretor, inscrito no RG nº 23.904.462-9, e no CPF sob nº 121.776.358-96, residente e domiciliado na Avenida Belvedere, nº 505, Casa 143, Jardins Athenas, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº 01/2019, objeto do Processo nº 003/2019, que culminou na adjudicação de seu objeto em favor da CONTRATADA, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílio alimentação e refeição, através de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, e respectivas recargas de créditos mensais para os servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Luzitânia - SP, por parte da **CONTRATADA à CONTRATANTE**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato.

Franco  
RBS



# Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

025

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será de acordo com a disponibilização do montante pela Câmara Municipal, a ser depositado em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato, iniciados a partir da data de assinatura do contrato e vigorarão pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados do termo inicial de vigência ora fixado, podendo ser prorrogado por igual período, Art. 57, II da Lei N. 8.666-93

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A contratante pagará o valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

A contratada ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, à título de cláusula penal pelo instrumento do pagamento, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria desta Câmara Municipal no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

A contratada ficará sujeita ainda à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

As multas a que se referem o item anterior serão cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Iniciar os serviços contratados a partir da data de assinatura do contrato.

Franco  
ABS



# Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvahães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

026

Manter o atendimento aos servidores previsto no Edital durante a vigência contratual.

Operacionalizar os procedimentos previstos no Anexo I do Edital, com a participação da Câmara Municipal.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Câmara Municipal ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a Câmara Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a contratante em nenhuma hipótese por danos indiretos ou lucros cessantes.

À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do contrato dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conceder à contratada as condições necessárias para a regular execução do contrato, conforme previsto no Anexo I – Planilha Descritiva dos serviços do Edital do Pregão nº 001/2019.

Fiscalizar atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denuncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no artigo 87 da lei supra referida.

As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar a Câmara Municipal ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

O presente contrato poderá ser rescindido de imediato por inadimplemento de qualquer umas das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, restando extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

-Falência ou liquidação da contratada;

ACS  
Francisco



# Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

027

*(Handwritten signature)*

- Concordata ou incorporação da contratada a outra firma ou empresa, ou ainda sua fusão ou cisão sem prévio e expresse conhecimento da Câmara;
- Interrupção ou atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira ou ainda má fé da contratada;
- Se a contratada, sem prévia autorização da Câmara, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade da Câmara Municipal e que tornem impossível a prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Além da cobrança das multas previstas neste instrumento e respectivo edital, poderá ainda, a contratada sofrer as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa de 0,1% sobre o valor do fornecimento dos pagamentos aos servidores, por dia de atraso, sem justa causa;
- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o município na forma do edital;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O controle será executado por agente fiscalizador ou substituto legal devidamente designado pela Câmara Municipal, aos quais caberá a verificação da qualidade do serviço prestado, comunicando à contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à contratada, não tendo com a Câmara Municipal nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

A contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*  
Francisco



# Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

028

Para efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venham a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), como único competente para dirimir quaisquer dúvida ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus efeitos legais.

Nova Luzitânia/SP, 01 de maio de 2019.

### **CONTRATANTE:**

### **MEIRE ROSI DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Luzitânia/SP

### **CONTRATADA:**

### **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCA EIRELI**

Gilberto Franzoni – Sócio Diretor



# Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

029

## TESTEMUNHAS:

1 - Antônia Regina M. Soares

Antônia Regina M. Soares

RG nº. 12.955.272-0 SSP/SP

2 - Franco Lobato Faleiros

Franco Lobato Faleiros

RG nº. 43.367.008-3 - SSP/SP



# Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

030

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA**  
CONTRATADO: **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCA EIRELI**  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **003/2019**  
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**NOVA LUZITÂNIA, 01 DE MAIO DE 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**  
Nome: MEIRE ROSI DO NASCIMENTO



# Câmara Municipal de Nova Luzitânia

CNPJ 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhães, 1767 - Centro - CEP 15340-000 - SP

Fone: (17) 3483-1120

cmnovaluzitania@terra.com.br | www.camaranovaluzitania.sp.gov.br

031

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: 143.198.438/86 RG: 25.147.833-6 -SSP-SP

Data de Nascimento: 30/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Luiz Guilherme, n.º 1956 – Centro – Nova Luzitânia/SP

E-mail institucional: cmnovaluzitania@terra.com.br

E-mail pessoal: meirenascimentopv2013@hotmail.com

Telefone(s): 17 99705-3640

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: MEIRE ROSI DO NASCIMENTO

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF: 143.198.438/86 RG: 25.147.833-6 -SSP-SP

Data de Nascimento: 30/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Luiz Guilherme, n.º 1956 – Centro – Nova Luzitânia/SP

E-mail institucional: cmnovaluzitania@terra.com.br

E-mail pessoal: meirenascimentopv2013@hotmail.com

Telefone(s): 17 99705-3640

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Gilberto Franzoni

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 121.776.358-96 RG: 23.904.462-9

Endereço residencial completo: Avenida Belvedere, nº 505, Casa 143, Jardins Athenas, na cidade de São José do Rio Preto/SP

E-mail institucional: atendimento@sindplus.com.br

E-mail pessoal: juridico@sindplus.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

RS  
Franzoni